



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



DECISÃO

Trata-se de Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 34/2024 das vereadoras Lucimar Camilo da Rosa e Marlene Soares Munhoz, as quais requerem a inscrição para participar do treinamento “limites na gestão de pessoal e de contratações no setor público em final de mandato”.

Houve apresentação do termo de referência pela direção geral, bem como de orçamentos.

Houve informação contábil indicando a existência de recursos orçamentários e declaração sobre parecer jurídico referencial.

É o relatório.

Vieram os autos para apreciação para fins de autorizar a contratação direta mediante inexigibilidade de licitação. A regra para uma aquisição de produto ou contratação de serviço é licitar. Contudo, há casos em que é inviável a competição. Tais hipóteses encontram-se elencadas nos incisos do art. 74 da Lei n 14.133, de 2021.

No presente caso, verifica-se que a inexigibilidade de licitação ocorrerá com fundamento na alínea “f” do inciso I do art. 74 da referida lei.

A capacitação dos agentes políticose faz necessária e relevante a fim de aprimorar seus conhecimentos e desenvolver seu trabalho de forma mais eficiente. O tema escolhido pelas vereadoras é de suma importância, pois o ano de encerramento de mandato dispõe de algumas particularidades que muitas vezes geram dificuldades para a finalização das questões de orçamentárias e financeiras.

A participação no treinamento permitirá que as vereadoras aprimorem seus conhecimentos em relação às novas regras políticas remuneratórias dos agentes políticos municipais, tendo como fundamento as decisões do STF e dos TCEs.

Em relação aos limites de pessoal e contratações no setor público ao final de mandato é essencial o conhecimento para uma fiscalização legislativa adequada. .

Atende-se satisfatoriamente o interesse público envolvido e a singularidade do objeto, pois a empresa e a palestrante demonstram possuir notória especialização com conhecimento técnico que garantem que seu trabalho satisfaz plenamente os anseios das vereadoras pelo conhecimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

A empresa NS Treinamentos em Gestão Pública Ltda trata-se uma empresa responsável, comprometida no repasse dos conteúdos e na organização dos eventos, já tendo prestado serviço a este órgão.

No que concerne à justificativa de preço, vê-se que o valor cobrado é semelhante ao de outros fornecedores, restando afastada, portanto, a hipótese de abusividade.

Foram juntados os documentos da empresa NS Treinamentos em Gestão Pública Ltda, estando de acordo com as exigências.

Houve o cumprimento dos incisos III e IV do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, tendo sido apresentado parecer jurídico referencial e informação contábil.

Assim, foram atendidos os requisitos necessários a contratação direta nos termos da alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei n. 14.133/2021.

Diante do exposto, com fundamento no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos da alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Expeça-se o Termo de Inexigibilidade de Licitação e junte-se aos autos para publicação.

Pitanga, 17 de julho de 2024.

Valdomiro Rodrigues de Lima

Presidente